



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0007817-51.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0747198.

TERMO DE REFERÊNCIA – ASCOM N. 07/2021

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros para a contratação de empresa especializada na roteirização, filmagem, edição e finalização de vídeo, imagens estáticas e texto para veiculação em canais de mídia, imprensa, internet e redes sociais, para campanha de fortalecimento da imagem institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e de segurança do processo de votação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a escalada do fenômeno de desinformação e das campanhas arquitetadas nas redes sociais para desacreditar o sistema eletrônico de votação adotado no Brasil, com base em dados falsos que alardeiam fraudes ou possibilidades de manipulação dos votos e na totalização dos resultados das eleições, a imagem institucional da Justiça Eleitoral vem sendo progressivamente desgastada perante a opinião pública.

Conforme resultados obtidos na 149ª Pesquisa CNT de Opinião¹, realizada de 1º a 03 de julho de 2021, a opinião sobre o modelo de votação (com voto impresso ou exclusivamente eletrônico) que, indiretamente, dizem respeito sobre o nível de confiabilidade geral com o modelo de votação, 34,5% dos entrevistados teriam baixa ou nenhuma confiança com relação ao atual sistema de urnas eletrônicas, assim como 58% afirmam que um modelo com impressão dos votos traria mais “confiança” ao sistema de votação.

Portanto as manifestações públicas, principalmente as veiculadas nas redes sociais, corroboradas por pesquisas de opinião apontam para uma questão: um considerável declínio da percepção de confiabilidade da população quanto ao atual sistema de votação, gerido pela Justiça Eleitoral.

Portanto, e dada a ampla disseminação de desinformações nas redes sociais, temos a necessidade de veiculação de uma campanha multimídia que fortaleça a imagem institucional de segurança, transparência e comprometimento da Justiça Eleitoral com a legitimidade do processo eleitoral brasileiro, especialmente com o processo de votação e totalização das eleições.

Ainda, o TRE-RS tem à disposição espaços para veicular gratuitamente, em veículos parceiros, filmes com instruções e informações aos cidadãos acerca do processo eleitoral e, sobretudo para veiculação nas redes sociais, espaço hoje majoritariamente ocupado com desinformação.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: SOCIEDADE – Objetivo Estratégico: Fomentar a aproximação da Justiça Eleitoral com a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Roteirização, proposta visual, produção das peças nos seguintes formatos: Gravação, edição e finalização de um vídeo institucional com versões de 15, 30 e 60 segundos de duração, mais 7 vídeos para as redes sociais (tendo por referência a apresentação em formato compatível com a rede social TIK TOK) de até 60 segundos cada. Materiais com legenda em língua portuguesa e traduzidos na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para todos os vídeos a serem produzidos.

Para a elaboração de todos os vídeos, a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM designará um servidor para atuar junto a contratada para orientação na gravação e edição dos mesmos, bem como para fornecimento de imagens de arquivo e material gráfico (logotipos, brasões, etc) que porventura sejam necessários em sua elaboração.

3.1.1 Gravação de imagens:

A Assessoria de Comunicação Social – ASCOM solicitará à contratada a gravação do vídeo com, no mínimo, três dias úteis de antecedência.

Para a filmagem, deverão ser utilizadas, no mínimo, 01 (uma) câmera com qualidade profissional (no mínimo, resolução 4k, CODEC 4:4:4) e lentes cinematográficas.

As gravações deverão ser realizadas na cidade de Porto Alegre/RS, em estúdio com equipamentos de luz próprias para cinema/vídeo e maquinaria.

A produção deverá contemplar etapas e processos equivalentes a pesquisa, elaboração de roteiro original, decupagem de planos e criação de storyboard, negociação com locações, produção de objetos e figurino, direção e assistência de arte, direção e assistência de cena, direção e assistência de fotografia; produção de som dos vídeos; sound design; contratação de equipe técnica; alimentação da equipe; aluguel de equipamentos necessários; transporte de equipamentos; edição de imagens; finalização, entrega do material. O sistema de captação de som deve ser de qualidade profissional, com captação, edição e mixagem final. A trilha sonora deverá ser composta originariamente ou utilizar-se de trilha sem direitos autorais ou copyright.

3.1.2 Edição de imagens e finalização dos vídeos:

Toda a edição de imagens, incluindo pós-produção, correção de cor, animação e inserção de legendas em língua portuguesa e em LIBRAS, bem como de vinhetas de abertura e encerramento, serão realizadas em equipamentos, softwares licenciados da contratada. Eventuais imagens de arquivo, elementos gráficos (logotipos, brasões, etc) que sejam necessários, serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM. Eventuais locuções que sejam necessárias nesta etapa deverão ser feitas por locutores profissionais credenciados e reconhecidos no mercado, mediante roteiro elaborado pela empresa contratada.

3.1.3 Entrega dos vídeos:

Os vídeos deverão ser entregues pela contratada em até 20 (vinte) dias contados do aceite da nota de empenho de despesa pelo fornecedor, podendo ser em mídia física HD ou Transferidos por servidor, ou arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet). A Assessoria de Comunicação Social - ASCOM designará um integrante apto para dar o recebimento do material à contratada.

3.1.4 Todos os equipamentos necessários ao bom andamento do serviço contratado, bem como despesas de deslocamento, alimentação e alojamento das pessoas necessárias à prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada;

3.1.5 A empresa contratada deverá fornecer um número de telefone celular com aplicativo de mensagens (tipo WhatsApp) ativo durante todo o período vigência do contrato para contato e solução de possíveis problemas;

3.1.6 Para fins de planejamento, os vídeos serão contratados em lote de 1 vídeo institucional de campanha, e 7 vídeos para redes sociais (formatados tendo por referência a utilização na rede social TIKTOK);

3.1.7 As legendas em língua portuguesa e a tradução em LIBRAS deverão ser legíveis para os fins aos quais se destinam, sendo que esta última deverá atender as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas –

ABNT, a NBR 15290 no que couber;

3.1.8 Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do TRE-RS.

3.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 6º que “Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

...

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

...

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

4. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a **regularidade** perante a **Fazenda Nacional**, a **Seguridade Social**, a **Justiça do Trabalho** e o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** e **registro na Agência Nacional do Cinema – ANCINE**(podendo este registro ser apresentado em até 3 (três) dias úteis após aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor).

Ainda, o fornecedor deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** consistente na **comprovação de experiência prévia** em campanhas institucionais com temáticas vinculadas ao tema **eleições ou processo eleitoral**, com produção de material em áudio e/ou vídeo, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos do parágrafo anterior.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão critérios de seleção:

- I. A proposta que apresentar o **menor valor total para** gravação, edição e finalização de um vídeo institucional com versões de 15, 30 e 60 segundos de duração, mais 7 vídeos para as redes sociais de até 60 segundos (em lote de 1 vídeo institucional de campanha, e 7 vídeos para redes sociais (TIKTOK) e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. O material produzido deverá ser entregue pela contratada em até 20 dias contados do aceite da nota de empenho de despesa pelo fornecedor, podendo ser em mídia física (pendrive, HD ou DVD, por exemplo) ou arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer.

Para possibilitar o cumprimento deste prazo, a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM designará servidor apto, tanto para fornecer todas as informações necessárias à produção do material, quanto para realizar o recebimento do material finalizado.

5.3.2. Caso a entrega seja em arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer, a contratada deverá verificar o recebimento através de correio eletrônico no endereço: ascom@tre-rs.jus.br.

5.3.3. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, documento fiscal dos serviços executados.

5.3.4. O controle dos prazos de execução dos serviços será realizado pela Assessoria de Comunicação – ASCOM.

5.3.5. Verificada a não execução dos serviços, será solicitado à CONTRATADA a apresentação imediata de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado a prestação definitiva dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária em favor da contratada.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e entrega de cada lote de cinco vídeos.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber os serviços contratados no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Disponibilizar, durante as gravações, um servidor do TRE-RS, vinculado à Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, para orientação da CONTRATADA sobre os principais aspectos a serem filmados.

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido.

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.5. Fornecer arquivos com imagens (logotipos) da instituição e imagens de arquivo para uso nos materiais produzidos, caso necessário.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a execução dos serviços e a entrega dos vídeos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos;

5.6.5 Utilizar para a filmagem, no mínimo, 01 (uma) câmera com qualidade profissional (no mínimo, resolução 4k, CODEC 4:4:4) e lentes cinematográficas.

5.6.6 Editar e finalizar os vídeos, incluindo a inserção de legendas em língua portuguesa e em LIBRAS, em seus equipamentos (computadores etc.). Eventuais imagens de arquivo, elementos gráficos (logotipos, brasões etc.) que sejam necessários, serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, mediante solicitação;

5.6.7 Entregar os vídeos, em até 20 (vinte) dias contados do aceite da nota de empenho de despesa pelo fornecedor, nas condições estabelecidas no item 3.1.3;

5.6.8 Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários ao bom andamento do serviço contratado, bem como despesas de deslocamento, alimentação e alojamento das pessoas necessárias à prestação do serviço;

5.6.9 Fornecer um número de telefone celular com aplicativo de mensagens (tipo WhatsApp) ativo durante todo o período de realização do serviço para contato e solução de possíveis problemas;

5.6.10 Consultar a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do TRE-RS imediatamente em caso de dúvidas durante a execução dos serviços;

5.6.11 Apresentar, em até 3 (três) dias úteis após aceite da NE o registro na Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados, nas condições constantes do item 3.1 e seus subitens, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2021.

Cleber da Silva Moreira,

Assessor de Comunicação Social.

1 Disponível em: <https://cdn.cnt.org.br/diretorioVirtualPrd/29f7e66c-1678-403d-85d6-94ad398fa506.pdf>. Acesso em 27/08/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber da Silva Moreira, Assessor de Comunicação Social**, em 30/08/2021, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0747198** e o código CRC **6A998EC2**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8452